

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR
– ESTADO DA BAHIA**

Autos n.º 8018852-44.2025.8.05.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial supracitados, em que é Requerente a sociedade empresária **DAYUBE MAJDALANI SERVICOS DE ESTETICA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de nº 498140688, manifestar o que segue.

O ato ordinatório de ID nº 498140688 intimou a Recuperanda para efetuar o pagamento das custas referentes à expedição de alvará respectivo à remuneração desta Auxiliar pelo trabalho pericial desempenhado em sede de constatação prévia. Verifica-se que o laudo foi juntado ao ID nº 486356891, sendo complementado no ID nº 490082529.

Ato contínuo, a Requerente apresentou o comprovante de pagamento das custas no ID nº 500418209, no dia 13/05/2025. Sendo assim, comprovado o recolhimento das custas, requer-se a expedição do respectivo alvará.

Termos em que requer deferimento.

Salvador, 19 de maio de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177